

atribuições legais, fazem saber:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas, ficam convocados os candidatos relacionados no anexo único, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023 para contratação temporária. As numerações de ordem omitidas se referem aos candidatos indeferidos.
2. O candidato deverá encaminhar em até 48 horas após a publicação do presente edital, a documentação listada abaixo, digitalizada e em arquivo único em formato pdf, para o e-mail rh.semas@cariacica.es.gov.br:
  - a) cópia simples da carteira de identidade;
  - b) cópia simples do CPF;
  - c) cópia simples do PIS/PASEP;
  - d) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - e) cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
  - f) cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
  - g) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
  - h) cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor(es) de 14 anos e cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior(es) de 06 anos;
  - i) cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
  - j) cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
  - k) cópia simples do comprovante de residência atual;
  - l) cópia simples do atestado de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil;
  - m) foto 3x4.
  - n) cópia simples da certidão de regularidade com o Conselho de Classe.
3. Na hipótese de não envio no período determinado no edital de formalização, ou a apresentação incorreta da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.
4. O candidato que firmar contrato e não iniciar as atividades na data estabelecida, terá seu contrato rescindido automaticamente.
5. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.
6. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.
7. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física.
8. Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.
9. O candidato que tiver sua documentação deferida, deverá providenciar o laudo de aptidão médica (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho, constando o nome completo do candidato, cargo em que o candidato foi convocado, assinatura e carimbo do Médico do Trabalho.
10. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a empresa especializada em Medicina do Trabalho que deverá emitir o laudo de aptidão com essa condição quando da formalização do contrato.
11. Os candidatos deverão comparecer em até 07 (sete) dias úteis, após publicação do presente Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Centro Administrativo, Avenida Alice Coutinho, s/nº, bairro Vera Cruz, Cariacica – ES (1º andar A – sala NAOF) das 09h00 às 15h00 para entrega do ASO exigido no item 10 ou 11 e cópia da última Declaração de Imposto de Renda e

Proventos de qualquer natureza, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os servidores isentos da Declaração do Imposto de Renda deverão apresentar a Declaração de Isentos, disponibilizada no sistema de inscrição (Prosel), devidamente preenchida.

12. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

13. Segundo o subitem 5.22 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

14. A presente etapa é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Cariacica, 18 de outubro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**FERNANDO SANTOS MACARINELI**

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos - Interino

#### ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
ORD	CANDIDATO
61	MYLENE BIONDO LUCIANO
62	SARA SANTOS COSTA

CARGO: PSICÓLOGO	
ORD	CANDIDATO
56	NATAN ROSA LEÃO ALKMIM

#### IV EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS LEI JOÃO BANANEIRA/2024

Processo Nº 36599/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO VIII EDITAL DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA – LEI JOÃO BANANEIRA (LJB).**

O Município de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo–SEMCULT, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura nº 5477/2015 – Lei João Bananeira e o Decreto 197/2015 e Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Co investimento da Cultura – Fundo a Fundo, pelas regras estabelecidas no presente Edital, torna público que realizará o IV Edital de Seleção e Credenciamento de Pareceristas para composição da Comissão de Avaliação e Seleção do VIII Edital da Lei João Bananeira (LJB), com direito a remuneração por meio dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA), em conformidade às determinações legais aduzidas acima.

##### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 18 (dezoito) profissionais pareceristas, com conhecimento e experiência nos segmentos artísticos e culturais a que se pretende, elencados no item 1.2 deste edital, com endereço fixo no município, comprovado por meio de documentos oficiais conforme descrito no item 3.1, para composição da Comissão de Avaliação e Seleção das propostas recebidas, com fulcro no VIII Edital LJB - e, legislações vigentes.

1.2. Serão aceitas as inscrições no período de 21 de outubro a 08 de novembro 2024, protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura até as 18h, de proponentes para composição da Comissão de Avaliação e Análise nas

seguintes áreas artísticas/culturais:

- a) Artes Visuais;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artes Cênicas;
- d) Música;
- e) Audiovisual;
- f) Cultura Popular;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Literatura, e
- i) Arte Contemporânea.

1.3. O Parecerista pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

1.4. Para cada área cultural indicada no item 1.2 serão selecionados, pela SEMCULT, 02 (dois) profissionais para atuar na Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

1.5. São competências dos integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do VIII EDITAL LJB/2024:

- a) Analisar os conteúdos dos projetos inscritos na área de competência de acordo com os critérios de seleção;
- b) Atribuir pontuação aos projetos considerando a tabela 1 – item 6.1 definida neste Edital.
- c) Preencher e assinar os formulários, relatórios, outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto.
- d) Analisar, emitir parecer formal sobre eventuais recursos impetrados junto à Comissão, de acordo com o VIII Edital LJB;

1.6. Os trabalhos desta Comissão de Avaliação e Seleção poderão estender-se em acordo com possíveis prorrogações estabelecidas no edital da Lei João Bananeira.

1.7. Os pareceristas selecionados, permanecerão à disposição da SEMCULT, para convocações ordinárias e extraordinárias, de acordo com o andamento dos trabalhos de avaliação.

1.8. As atividades desta Comissão serão desenvolvidas presencialmente e, deverão ser executadas conforme previsto no VIII Edital da Lei João Bananeira.

## **2. INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL**

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações por meio dos telefones (27) 3354-7133 / 3354-7134 ou pelo e-mail: leijoaobananeira@cariacica.es.gov.br.

2.2. A SEMCULT disponibilizará o Edital aos interessados, por meio do Diário Oficial do município e do site: <http://www.cariacica.es.gov.br>.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O proponente deverá protocolizar no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo, juntamente com o Formulário de Inscrição (anexo I) toda a documentação obrigatória conforme listado abaixo:

3.1.1. Dois (02) cópias de Comprovante de residência (somente conta de água, gás, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou emitidas por órgãos oficiais, declaração de locação com firma reconhecida acompanhado dos devidos comprovantes de endereço), sendo: a) Uma com no mínimo 12 meses anterior a data da publicação do Edital e, outro com no máximo 03 (três) meses a contar da publicação deste edital.

3.1.2. Cópias do RG, CPF ou CNH

3.1.3. Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União, com validade na data final das inscrições

3.1.4. Certidão Negativa de Débito Estadual, com validade na data final das inscrições

3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, com validade na data final das inscrições

3.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com validade na data final das inscrições

3.1.7. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

3.1.8. Currículo do candidato;

3.1.9. Dossiê que contenha as informações de comprovações curriculares, incluindo títulos acadêmicos e técnicos;

3.1.10. Declaração de disponibilidade em conformidade com o Item 1.5 alíneas "a", "b", "c", "d" e item 1.6, conforme modelo disponibilizado no anexo II deste Edital;

3.1.11. Declaração de autenticidade dos documentos, conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital;

3.1.12. Além dos documentos acima o MEI deve também apresentar:

a) Cópia de Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual;

b) Cópia de RG ou CNH do representante legal;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ;

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, com validade na data final das inscrições;

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação em perfeitas condições de visualização, acesso e análise;

3.2.1. Para melhor compreensão e avaliação, solicita-se que a documentação seja apresentada na ordem acima solicitada;

3.3. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

3.4. Cada proponente poderá inscrever-se em no máximo 02 (duas) das áreas previstas no item 1.2, desde que comprovada a habilitação para ambas câmaras culturais, conforme documentação exigida no item 3, porém, será selecionado em apenas uma câmara cultural.

3.5. Os candidatos selecionados para o presente Edital, passarão a compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VIII EDITAL LJB, até a finalização dos trabalhos de análise e emissão de relatório conclusivo.

## **4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. Estarão impedidos de participar no presente Edital:

4.1.1. Membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização (CGF) da Lei João Bananeira, bem como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau.

4.1.2. Servidores da SEMCULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

4.1.3. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.2. Ficará impedido(a) de celebrar qualquer modalidade prevista neste edital, o candidato (a) omissos (a) no dever de prestação

de contas anteriores celebrada e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública nos últimos cinco anos.

4.3. O parecerista selecionado para participar da Comissão de Avaliação e Seleção fica ciente de que quaisquer pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e/ou pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar do VIII Edital da LJB e terão a inscrição indeferida, tanto como proponente, quanto como nome apresentado na lista de nominados de algum projeto a ser analisado.

4.4. Será vedado ao parecerista designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes no VIII Edital LJB – 2024.

### 5. DO VALOR DO SERVIÇOS

5.1. Os profissionais selecionados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VIII EDITAL LJB – 2024 receberão uma contraprestação no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, de acordo com as atribuições e competências definidas no item 1.5 do Edital, com valor individual estabelecido de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pelo total do serviço prestado, independente do quantitativo de projetos a serem avaliados.

5.2. O valor da contraprestação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será paga em parcela única, após a finalização dos trabalhos da Comissão, da emissão do relatório conclusivo e da publicação do resultado final, no DOM - Diário Oficial do Município.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de avaliação e seleção dos inscritos será realizado em etapa única pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, a partir da análise dos documentos disponibilizados na inscrição, que comprovem a capacidade técnica dos postulantes aos cargos temporários, de acordo com a tabela de pontuação abaixo, considerando-se o peso estabelecido aos critérios, a saber:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>a)</b> Experiência profissional no setor artístico e cultural: Quatro pontos por ano de experiência. Pontos comprovados de acordo com item <b>3.1.9</b>	<b>Até 28</b>
<b>b)</b> Formação acadêmica no segmento da inscrição: Será contabilizado somente um título por formação comprovada, de acordo com <b>item 3.1.8 e 3.1.9</b> , sendo: <i>Curso Técnico de formação – dois pontos.</i> <i>Graduação – quatro pontos.</i> <i>Pós-Graduação – cinco pontos por título</i> <i>Mestrado – seis pontos por título</i> <i>Doutorado – oito pontos por título</i>	<b>Até 28</b>
<b>c)</b> Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. Item <b>3.1.8 e 3.1.9</b> , sendo: Quatro pontos por experiência comprovada.	<b>Até 20</b>
<b>d)</b> Produção artística, cultural e/ou de economia criativa, realizada nos últimos 06 anos, no setor da inscrição, indicada no currículo e, devidamente comprovada. Quatro pontos por atividade.	<b>Até 24</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação recebida, sendo considerados SELECIONADOS para comporem o Grupo de Pareceristas de cada Câmara Cultural os 02 (dois) participantes com maior pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 6.1 deste edital.

6.3. Os candidatos "suplentes" serão convocados em casos de perda do direito de contratação por algum dos candidatos selecionados, ou na hipótese de o mesmo não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou se houver desistência.

6.4. Na impossibilidade do preenchimento de todas as vagas indicadas no item 1.2 deste edital, ou quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados, poderá a Comissão de Fiscalização da Lei João Bananeira, convidar outros profissionais de Cariacica e, não havendo, poderá convidar profissionais de outros municípios para compor a Comissão Avaliadora, evitando-se assim a interpelação dos trabalhos.

6.4.1. Na ocorrência de convite, por meio da SEMCULT, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VIII Edital da LJB, o convidado deverá apresentar e, comprovar o notório currículo baseado nos documentos indicados no item 3 e subitens. Sendo aprovado, terá os mesmos direitos e deveres dos demais selecionados.

6.5. A listagem com o resultado final dos pareceristas selecionados será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site da PMC, no endereço [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

6.6. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à SEMCULT, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção de Pareceristas no Diário Oficial do Município.

6.7. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate dar-se-á pela maior pontuação obtida na letra (a).

6.7.1. Persistindo o empate na letra (b) e, assim sucessivamente até a letra (d) - tabela 1 deste Edital - avaliadas separadamente pela Comissão de Fiscalização de Gerenciamento da Lei João Bananeira.

6.7.1.1. Ainda assim, persistindo o empate, o critério será por idade, sendo selecionado o candidato com a maior idade.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Edital correrá à conta de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA), em conformidade com as determinações da Lei João Bananeira nº 5.477/2015, o Decreto 197/2015, chegando ao valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme o pagamento individual previsto no item 5.1, e quantitativo de pareceristas previstos no item 6.2, oriundos da dotação orçamentária do ano de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Pessoa Física	Pessoa Jurídica

Classificação Funcional:	13.392.0018.2.0139	13.392.0018.2.0139
Natureza da Despesa:	33.90.48.00	33.90.39.00
Dotação Orçamentária:	864	859
Vínculo:	1.500.0000.000/1.759.0000.00	

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1. Após publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município, os pareceristas selecionados terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para a celebração do Termo de Compromisso, conforme modelo apresentado no anexo IV deste Edital.

8.1.1. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso será feita por intermédio do e-mail indicado na ficha de inscrição.

8.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do profissional, não excedendo os prazos máximos estabelecidos pelo Termo de Compromisso.

8.3. Não será concedida quaisquer formas de indenização ao profissional credenciado que não atuou em sua função, tendo sido substituído pela suplência ou por pareceristas convidados.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do parecerista configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

9.2. Os candidatos a pareceristas inscritos ficam obrigados a observar os prazos e locais de publicação dos resultados estipulados.

9.2.1. A SEMCULT não emitirá comunicado diretamente aos pareceristas.

17.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo fazê-lo por intermédio de processo dirigido à Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB.

9.4. Qualquer pedido de esclarecimentos quanto aos termos do Edital deverá ser feito por intermédio do e-mail: lejjoabananeira@cariacica.es.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das inscrições.

9.5. Das decisões proferidas pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, no Diário Oficial do Município.

9.5.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissões de Gerenciamento e Fiscalização da LJB por intermédio de processo devidamente protocolizados no Protocolo da Prefeitura.

9.6. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB – SEMCULT.

9.7. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT fica reservado o direito de alterar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

9.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Declaração de Disponibilidade para Convocações Ordinárias e Extraordinárias

Anexo III – Declaração de Autenticidade dos Documentos

Anexo IV – Minuta do Termo de Compromisso

Cariacica-ES, 21 de outubro de 2024.

**DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I**

<b>IV EDITAL PARECERISTA - 2024</b>	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>DADOS DO POSTULANTE</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>RG:</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b> <b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>	<b>BANCO:</b>
<b>AGENCIA:</b>	
<b>SELECIONE AS CÂMARAS CULTURAIS PARA AVALIAÇÃO:</b>	
<b>1) Artes Musicais:</b>	Erudita ( ) - Popular ( ) - Tradicional ( ) - Experimental ( ) - Outros ( )
<b>2) Artes Literárias</b>	Conto ( ) - Romance ( ) - Epopeia ( ) - Poesia Lírica ( ) - Outros ( )
<b>3) Artes Plásticas</b>	Escultura ( ) - Cerâmica ( ) - Luthieria - ( ) - Marcenaria ( ) - Outros ( )
<b>4) Patrimônio Cultural</b>	Material ( ) - Imaterial ( )
<b>5) Artes Cênicas</b>	Dança ( ) - Teatro ( ) - Circo ( ) - Ópera ( ) - Cursos ( ) - Outros ( )